

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 102/98 DE 19 DE AGOSTO DE 1998.

**AUTORIZA AO MUNICÍPIO FIRMAR
CONVÊNIO COM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL,
ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL,
OBJETIVANDO IMPLEMENTAR O CONVÊNIO
DE PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO**

SÉRGIO IRINEU MAROCCO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a firmar convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul objetivando implantar o Convênio de Prestação de Mútua Colaboração, conforme minuta do convênio em anexo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:03 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
UNIDADE:01 - UNIDADES SUBORDINADAS
FUNÇÃO:03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA: 07 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-PROGRAMA: 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADE: 2016 - MANUT. DOS ENCARGOS GERAIS
ELEMENTO: 3132 - OUTROS SERV. E ENCARGOS

ARTIGO 3º - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 19 de agosto de 1998.

SÉRGIO IRINEU MAROCCO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Sec. Mun. da Administração